



Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 01 / 11 / 2023

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 01 / 11 / 2023  
Presidente da C.M.IGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade. Sala das  
Sessões 27/11/2023

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.550 / 2023.



A SANÇÃO

Em 04 / 12 / 2023

A)

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade. Sala das  
Sessões 28/11/2023

Presidente da C.M.IGA

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA CAFÉ DA  
MANHÃ NA ESCOLA.

Art.1º - Institui o "Programa Café da Manhã na Escola" (Desjejum) nas escolas da rede municipal do município de Igarassu-PE.

Art. 2º - O cardápio do desjejum, a que se refere o artigo anterior, deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares e culturais, atendendo necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos nas normas nacionais relativas à merenda escolar.

Parágrafo Único: O desjejum será servido pela manhã, antes das aulas.

Art. 3º - Fica estabelecido que o "Programa Café da Manhã na Escola" que está implantado em 22 (vinte e duas) escolas da rede municipal será ampliado até 31/12/2028 para todas as escolas da rede municipal, sendo sempre priorizando na ampliação primeiramente as unidades escolares localizadas nas comunidades em que a maioria das famílias residentes sejam de baixa renda.

Art. 4º As despesas para cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentária do orçamento do município.

Art.5 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da câmara municipal de Igarassu, 30 de novembro de 2023.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

### JUSTIFICATIVA

O café da manhã (desjejum) já é servido nas escolas da rede municipal desde 2015, quando foi iniciado pelas escolas localizadas nas comunidades de Nova Cruz, Cuieiras, Pirajuí e Três Ladeiras, em atendimento a reivindicação proposta por mim há época e hoje já está implantado em 22 (vinte e duas) escolas e as informações que temos da Secretária de Educação do Município é que o mesmo contribui para aumentar o índice de aprendizado dos alunos.

Considerando que muitas crianças e adolescentes saem de suas casas pela manhã sem ao menos tomarem um copo de leite e aguardam até a hora da merenda escolar para fazerem a primeira refeição nas escolas em que o café da manhã ainda não foi implantado.

Considerando que, infelizmente, muitos alunos da rede pública de ensino se alimentam de forma precária em suas casas e esperam uma boa alimentação das escolas que frequentam.

Considerando que uma boa alimentação contribui para o crescimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Sonhando em contribuir para ver todas as escolas da rede municipal de ensino ofertando a todos os alunos do turno da manhã o café da manhã antes do início das aulas e em consequência proporcionando a todos as mesmas condições para adquirirem os aprendizados repassados pelos Professores nas escolas, contribuindo para combater a fome que infelizmente ainda é grande na nossa sociedade e garantindo a continuidade e expansão desse importante programa de alimentação por lei proponho o presente projeto de lei.

Informo que o presente projeto de lei atende ao estabelecido no art.113 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, pois o café da manhã já existe de fato desde 2015 e conseqüentemente já tem previsão orçamentaria no orçamento do município e em relação ao impacto financeiro para expansão do mesmo será apresentado por mim, emenda impositiva ao projeto de lei orçamentaria que tramita nesta Casa do Povo garantindo os recursos para a ampliação do citado programa com recursos do orçamento do município.



LIDO NO EXREVENTE  
EM 04/12/23  
Presidente da C.M. IGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Informamos também que a meta de implantação do citado programa para todas as escolas tem previsão somente para 31/12/2028.

Pelo exposto peço o apoio dos Excelentíssimos colegas Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei que institui o Programa Café da Manhã na Escola e faço um apelo a Excelentíssima Prefeita Sr<sup>a</sup> Elcione Ramos que a sancione o mesmo como medida de combate a fome e que contribui para melhorar o aprendizado dos estudantes da rede municipal da amada Igarassu.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA (MAGUILA)  
VEREADOR